

[illegible]

[illegible]

Country	Year	Population (millions)	Urban population (millions)	Urban population (%)
Algeria	2000	24.0	12.0	50.0
Algeria	2005	26.0	13.0	50.0
Algeria	2010	28.0	14.0	50.0
Algeria	2015	30.0	15.0	50.0
Algeria	2020	32.0	16.0	50.0
Algeria	2025	34.0	17.0	50.0
Algeria	2030	36.0	18.0	50.0
Algeria	2035	38.0	19.0	50.0
Algeria	2040	40.0	20.0	50.0
Algeria	2045	42.0	21.0	50.0
Algeria	2050	44.0	22.0	50.0
Algeria	2055	46.0	23.0	50.0
Algeria	2060	48.0	24.0	50.0
Algeria	2065	50.0	25.0	50.0
Algeria	2070	52.0	26.0	50.0
Algeria	2075	54.0	27.0	50.0
Algeria	2080	56.0	28.0	50.0
Algeria	2085	58.0	29.0	50.0
Algeria	2090	60.0	30.0	50.0
Algeria	2095	62.0	31.0	50.0
Algeria	2100	64.0	32.0	50.0
Algeria	2105	66.0	33.0	50.0
Algeria	2110	68.0	34.0	50.0
Algeria	2115	70.0	35.0	50.0
Algeria	2120	72.0	36.0	50.0
Algeria	2125	74.0	37.0	50.0
Algeria	2130	76.0	38.0	50.0
Algeria	2135	78.0	39.0	50.0
Algeria	2140	80.0	40.0	50.0
Algeria	2145	82.0	41.0	50.0
Algeria	2150	84.0	42.0	50.0
Algeria	2155	86.0	43.0	50.0
Algeria	2160	88.0	44.0	50.0
Algeria	2165	90.0	45.0	50.0
Algeria	2170	92.0	46.0	50.0
Algeria	2175	94.0	47.0	50.0
Algeria	2180	96.0	48.0	50.0
Algeria	2185	98.0	49.0	50.0
Algeria	2190	100.0	50.0	50.0
Algeria	2195	102.0	51.0	50.0
Algeria	2200	104.0	52.0	50.0
Algeria	2205	106.0	53.0	50.0
Algeria	2210	108.0	54.0	50.0
Algeria	2215	110.0	55.0	50.0
Algeria	2220	112.0	56.0	50.0
Algeria	2225	114.0	57.0	50.0
Algeria	2230	116.0	58.0	50.0
Algeria	2235	118.0	59.0	50.0
Algeria	2240	120.0	60.0	50.0
Algeria	2245	122.0	61.0	50.0
Algeria	2250	124.0	62.0	50.0
Algeria	2255	126.0	63.0	50.0
Algeria	2260	128.0	64.0	50.0
Algeria	2265	130.0	65.0	50.0
Algeria	2270	132.0	66.0	50.0
Algeria	2275	134.0	67.0	50.0
Algeria	2280	136.0	68.0	50.0
Algeria	2285	138.0	69.0	50.0
Algeria	2290	140.0	70.0	50.0
Algeria	2295	142.0	71.0	50.0
Algeria	2300	144.0	72.0	50.0
Algeria	2305	146.0	73.0	50.0
Algeria	2310	148.0	74.0	50.0
Algeria	2315	150.0	75.0	50.0
Algeria	2320	152.0	76.0	50.0
Algeria	2325	154.0	77.0	50.0
Algeria	2330	156.0	78.0	50.0
Algeria	2335	158.0	79.0	50.0
Algeria	2340	160.0	80.0	50.0
Algeria	2345	162.0	81.0	50.0
Algeria	2350	164.0	82.0	50.0
Algeria	2355	166.0	83.0	50.0
Algeria	2360	168.0	84.0	50.0
Algeria	2365	170.0	85.0	50.0
Algeria	2370	172.0	86.0	50.0
Algeria	2375	174.0	87.0	50.0
Algeria	2380	176.0	88.0	50.0
Algeria	2385	178.0	89.0	50.0
Algeria	2390	180.0	90.0	50.0
Algeria	2395	182.0	91.0	50.0
Algeria	2400	184.0	92.0	50.0
Algeria	2405	186.0	93.0	50.0
Algeria	2410	188.0	94.0	50.0
Algeria	2415	190.0	95.0	50.0
Algeria	2420	192.0	96.0	50.0
Algeria	2425	194.0	97.0	50.0
Algeria	2430	196.0	98.0	50.0
Algeria	2435	198.0	99.0	50.0
Algeria	2440	200.0	100.0	50.0
Algeria	2445	202.0	101.0	50.0
Algeria	2450	204.0	102.0	50.0
Algeria	2455	206.0	103.0	50.0
Algeria	2460	208.0	104.0	50.0
Algeria	2465	210.0	105.0	50.0
Algeria	2470	212.0	106.0	50.0
Algeria	2475	214.0	107.0	50.0
Algeria	2480	216.0	108.0	50.0
Algeria	2485	218.0	109.0	50.0
Algeria	2490	220.0	110.0	50.0
Algeria	2495	222.0	111.0	50.0
Algeria	2500	224.0	112.0	50.0
Algeria	2505	226.0	113.0	50.0
Algeria	2510	228.0	114.0	50.0
Algeria	2515	230.0	115.0	50.0
Algeria	2520	232.0	116.0	50.0
Algeria	2525	234.0	117.0	50.0
Algeria	2530	236.0	118.0	50.0
Algeria	2535	238.0	119.0	50.0
Algeria	2540	240.0	120.0	50.0
Algeria	2545	242.0	121.0	50.0
Algeria	2550	244.0	122.0	50.0
Algeria	2555	246.0	123.0	50.0
Algeria	2560	248.0	124.0	50.0
Algeria	2565	250.0	125.0	50.0
Algeria	2570	252.0	126.0	50.0
Algeria	2575	254.0	127.0	50.0
Algeria	2580	256.0	128.0	50.0
Algeria	2585	258.0	129.0	50.0
Algeria	2590	260.0	130.0	50.0
Algeria	2595	262.0	131.0	50.0
Algeria	2600	264.0	132.0	50.0
Algeria	2605	266.0	133.0	50.0
Algeria	2610	268.0	134.0	50.0
Algeria	2615	270.0	135.0	50.0
Algeria	2620	272.0	136.0	50.0
Algeria	2625	274.0	137.0	50.0
Algeria	2630	276.0	138.0	50.0
Algeria	2635	278.0	139.0	50.0
Algeria	2640	280.0	140.0	50.0
Algeria	2645	282.0	141.0	50.0
Algeria	2650	284.0	142.0	50.0
Algeria	2655	286.0	143.0	50.0
Algeria	2660	288.0	144.0	50.0
Algeria	2665	290.0	145.0	50.0
Algeria	2670	292.0	146.0	50.0
Algeria	2675	294.0	147.0	50.0
Algeria	2680	296.0	148.0	50.0
Algeria	2685	298.0	149.0	50.0
Algeria	2690	300.0	150.0	50.0
Algeria	2695	302.0	151.0	50.0
Algeria	2700	304.0	152.0	50.0
Algeria	2705	306.0	153.0	50.0
Algeria	2710	308.0	154.0	50.0
Algeria	2715	310.0	155.0	50.0
Algeria	2720	312.0	156.0	50.0
Algeria	2725	314.0	157.0	50.0
Algeria	2730	316.0	158.0	50.0
Algeria	2735	318.0	159.0	50.0
Algeria	2740	320.0	160.0	50.0
Algeria	2745	322.0	161.0	50.0
Algeria	2750	324.0	162.0	50.0
Algeria	2755	326.0	163.0	50.0
Algeria	2760	328.0	164.0	50.0
Algeria	2765	330.0	165.0	50.0
Algeria	2770	332.0	166.0	50.0
Algeria	2775	334.0	167.0	50.0
Algeria	2780	336.0	168.0	50.0
Algeria	2785	338.0	169.0	50.0
Algeria	2790	340.0	170.0	50.0
Algeria	2795	342.0	171.0	50.0
Algeria	2800	344.0	172.0	50.0
Algeria	2805	346.0	173.0	50.0
Algeria	2810	348.0	174.0	50.0
Algeria	2815	350.0	175.0	50.0
Algeria	2820	352.0	176.0	50.0
Algeria	2825	354.0	177.0	50.0
Algeria	2830	356.0	178.0	50.0
Algeria	2835	358.0	179.0	50.0
Algeria	2840	360.0	180.0	50.0
Algeria	2845	362.0	181.0	50.0
Algeria	2850	364.0	182.0	50.0
Algeria	2855	366.0	183.0	50.0
Algeria	2860	368.0	184.0	50.0
Algeria	2865	370.0	185.0	50.0
Algeria	2870	372.0	186.0	50.0
Algeria	2875	374.0	187.0	50.0
Algeria	2880	376.0	188.0	50.0
Algeria	2885	378.0	189.0	50.0
Algeria	2890	380.0	190.0	50.0
Algeria	2895	382.0	191.0	50.0
Algeria	2900	384.0	192.0	50.0
Algeria	2905	386.0	193.0	50.0
Algeria	2910	388.0	194.0	50.0
Algeria	2915	390.0	195.0	50.0
Algeria	2920	392.0	196.0	50.0
Algeria	2925	394.0	197.0	50.0
Algeria	2930	396.0	198.0	50.0
Algeria	2935	398.0	199.0	50.0
Algeria	2940	400.0	200.0	50.0
Algeria	2945	402.0	201.0	50.0
Algeria	2950	404.0	202.0	50.0
Algeria	2955	406.0	203.0	50.0
Algeria	2960	408.0	204.0	50.0
Algeria	2965	410.0	205.0	50.0
Algeria	2970	412.0	206.0	50.0
Algeria	2975	414.0	207.0	50.0
Algeria	2980	416.0	208.0	50.0
Algeria	2985	418.0	209.0	50.0
Algeria	2990	420.0	210.0	50.0
Algeria	2995	422.0	211.0	50.0
Algeria	3000	424.0	212.0	50.0
Algeria	3005	426.0	213.0	50.0
Algeria	3010	428.0	214.0	50.0
Algeria	3015	430.0	215.0	50.0
Algeria	3020	432.0	216.0	50.0
Algeria	3025	434.0	217.0	50.0
Algeria	3030	436.0	218.0	50.0
Algeria	3035	438.0	219.0	50.0
Algeria	3040	440.0	220.0	50.0
Algeria	3045	442.0	221.0	50.0
Algeria	3050	444.0	222.0	50.0
Algeria	3055	446.0	223.0	50.0
Algeria	3060	448.0	224.0	50.0
Algeria	3065	450.0	225.0	50.0
Algeria	3070	452.0	226.0	50.0
Algeria	3075	454.0	227.0	50.0
Algeria	3080	456.0	228.0	50.0
Algeria	3085	458.0	229.0	50.0
Algeria	3090	460.0	230.0	50.0
Algeria	3095	462.0	231.0	50.0
Algeria	3100	464.0	232.0	50.0
Algeria	3105	466.0	233.0	50.0
Algeria	3110	468.0	234.0	50.0
Algeria	3115	470.0	235.0	50.0
Algeria	3120	472.0	236.0	50.0
Algeria	3125	474.0	237.0	50.0
Algeria	3130	476.0	238.0	50.0
Algeria	3135	478.0	239.0	50.0
Algeria	3140	480.0	240.0	50.0
Algeria	3145	482.0	241.0	50.0
Algeria	3150	484.0	242.0	50.0
Algeria	3155	486.0	243.0	50.0
Algeria	3160	488.0	244.0	50.0
Algeria	3165	490.0	245.0	50.0
Algeria	3170	492.0	246.0	50.0
Algeria	3175	494.0	247.0	50.0
Algeria	3180	496.0	248.0	50.0
Algeria	3185	498.0	249.0	50.0
Algeria	3190	500.0	250.0	50.0
Algeria	3195	502.0	251.0	50.0
Algeria	3200	504.0	252.0	50.0
Algeria	3205	506.0	253.0	50.0
Algeria	3210	508.0	254.0	50.0
Algeria	3215	510.0	255.0	50.0
Algeria	3220	512.0	256.0	50.0
Algeria	3225	514.0	257.0	50.0
Algeria	3230	516.0	258.0	50.0
Algeria	3235	518.0	259.0	50.0
Algeria	3240	520.0	260.0	50.0
Algeria	324			



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL
DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**
 Praça Paraná, 20 – Fone/Fax: (041) 3641-1111 FAX: 3641-1100
 e-mail: secretaria@munisao-manuel.pr.gov.br - site: www.sao-manuel.pr.gov.br
 CNPJ n.º 00.948.040/0001-91 – CEP: 87145-100

LEI Nº 009/2024

“Altero dispositivo da Lei Municipal nº 33/2023 de 28 de novembro de 2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Deputo saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º – O art. 1.º da Lei Municipal nº 33/2023 de 28 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura - FUMUCULT, do Município de São Manoel do Paraná, com finalidade exclusiva na prestação de apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.”

Art. 2.º – O inciso III do art. 2.º da Lei Municipal nº 33/2023 de 28 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – promoção do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela venda de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promovem de caráter cultural ótimas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.”

Art. 3.º – O caput do art. 4.º da Lei Municipal nº 33/2023 de 28 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, será designado, por ato do prefeito, os funcionários que auferirem necessário, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura.”

Art. 4.º – O art. 1.º da Lei Municipal nº 33/2023 de 28 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Prefeitura Municipal
 Rua do Comércio, nº 1.215 - Fone: (0xx41) 3291-1222 / (0xx41) 3291-1223 / 0999-406-2288
 e-mail: pm@saomanuel.pr.gov.br
 Cnpj nº 06.940.847/0001-02

LEI Nº 023/2024

REITERA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar Termos de Cooperação técnica com o Poder Legislativo, para a realização de procedimentos licitatórios em nome do Poder de apoio e Agente de Contratação, para realizar os procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.132/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de cooperação com a Câmara Municipal do Paraná, para a realização de procedimentos de apoio e Agente de Contratação, ambos designados pelo município, nos seguintes procedimentos licitatórios: procedimentos nos termos da Lei 14.132/2021 para atuação em procedimentos licitatórios iniciados pelo órgão legislativo.

Parágrafo único. O termo de que trata o caput não dará o título ao oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 2º - Condições a serem adotadas, o Poder Executivo deverá fornecer, por meio de seu Poder de Cooperação técnica, o seguinte: a) o suporte da equipe de apoio e o Agente de Contratação, que atualmente atua na Prefeitura Municipal, para auxiliar a realização da Câmara Municipal, enquanto o mesmo estiver exercendo suas atribuições.

Art. 3º - O termo de cooperação técnica, parte integrante desta lei, deverá indicar todas as medidas sobre as responsabilidades de cada entidade pública envolvida, especificando as atividades a serem desempenhadas por cada uma das entidades envolvidas designadas realziador.

Parágrafo único. A execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo transcrito será financiada exclusivamente com recursos financeiros que foram de fato inscritos em suas demonstrações financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 17 de abril de 2024.

AGNALDO TREVISAN
 Prefeito Municipal
 Assinado original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848
E-mail: controle@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

7.1 A publicação de extrato deste termo no Diário Oficial do Município e da Câmara é indispensável para sua eficácia.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro de Cianorte/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de cooperação técnica.

São Manoel do Paraná, xx de abril de 2024.

AGNALDO TREVIзан
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DINATO
Presidente do Legislativo

**Prefeitura Municipal de São Tomé**
PRAÇA PRESIDENTE PEDRO VECCHILO, 248 - FONE / FAX: (41) 3607-1280
e-mail: pmstaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA N° 3.459/2024

OCELHO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal **WELINGTON MARTINS VIEIRA**, referente ao período de trabalho compreendido entre 04/07/2022 a 03/07/2023, sendo a 1ª parcela , para serem gozadas entre os dias 06/05/2024 a 25/05/2024 totalizando 20 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACCO MUNICIPAL ANTONIO ARCINI DA SILVA, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.


OCELHO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Bruno Henrique Lopes, Leloeiro Of., autoriz. P/ Comitente **Hebert Bataglini**, c/ endereço à R. Piratininga, 271, Cianorte/PR, venderá em **1º Leilão: Dia 25/04/24, c/ início às 10h e encerr. às 14h e 2º Leilão: Dia 26/04/24, c/ início às 10h e encerr. às 14h, p/ site www.brunoleiloes.com.br os bens: **CEB nº 901371. Emitente Devedor:** Clientella Alimentos Ltda-ME. **Bens: 011)** Caminhão de carga, M.Benz/710, 07/07, AOT-1735/PR, carroceria fechada e refrigerada. **Onus:** Déb. no Detran/PR (R\$ 5.632,33). **Avaliação/Valor do 1º Leilão:** R\$ 116.000,00. **Valor Mín. no 2º Leilão:** R\$ 681.210,48. **02)** Caminhão de carga, M.Benz/710, 07/07, AOT-2806/PR. **Onus:** Déb. no Detran/PR (R\$ 2.646,74). **Avaliação/Valor do 1º Leilão:** R\$ 232.000,00. **Valor Mín. no 2º Leilão:** R\$ 681.210,48. **Localização dos Bens:** PR-082, sítio s/nº, Cianorte/PR. **Páto:** A vista. **Obs:** Não foi constatado o funcionamento dos bens, parte mecânica e elétrica, p/ tal é necessário equipam./habilidades específicas. **p/ visitas** aos bens, somente c/ agendad. c/ a equipe do Leloeiro. Quem pretender arrematar deverá ofertar lance p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. Comissão: 5% do arremate. Suspensão/adiamento/cancelam. p/ ato voluntário da contratante, liberação dos Leloeiros do presente contrato, 2% da avaliação. Caberá ao arrematante os déb. de IPVA/multas/licenciám./outros que possam recair sobre o bem, a partir do arremate. Fica responsável p/ qualq. procedim. perante o DETRAN p/ transf. do bem. Caberá a contratante efetuar o pgto. dos déb. IPVA/multas/licenciám./outros, até 15 dias da data do arremate, entregando o bem livre de ônus. Negativo o leilão, fica autoriz. venda direta, nas regras do leilão, p/ prazo de 30 dias, p/ valor mín. do 2º leilão. Fica intimados os Emitente Devedor/Garantidor Fiduc. Clientella Alimentos Ltda-ME, coprop., demais interess., das datas acima, se não encontrados pessoalm. Inform.: Tel.: 0800-707-9339, e-mail contato@brunoleiloes.com.br. **Edital na íntegra no site www.publicjud.com.br/vizualizar/79287. Em, 20/03/24.**
Bruno Henrique Lopes – Leloeiro Oficial – JUCESP nº 1361**